



C/Conhecimento:  
Exmos. Senhores  
Chefe de Gabinete de S.Exª o M.A.I.  
Chefe de Gabinete de S.Exª o S.E.A.I.  
Chefe de Gabinete de S.Exªs os Representantes da República  
D.R.O.A.P- R.A. AÇORES  
D.R.A.P.L.-R.A. MADEIRA  
ANMP – Associação Nacional e Municípios Portugueses

Exmo. (a) Sr. (a)  
Presidente da Câmara Municipal  
Presidente da Comissão Recenseadora

Sua Referência	Sua Comunicação de	Proc.	Data
		310.05.01-07/NSI	

Assunto: **Administração Eleitoral. Eleição para o Parlamento Europeu - 25 de maio de 2014.**

**Disponibilização de informação sobre o Local de Voto**

O MAI, através da Administração Eleitoral, desde a criação da Base de Dados do Recenseamento Eleitoral (1998), disponibiliza aos cidadãos eleitores informação relativa à sua situação no recenseamento eleitoral - número de eleitor e freguesia onde está inscrito para votar - através do portal do recenseamento e do serviço SMS "RE 3838".

Constatou-se que esse serviço prestado aos eleitores pode ser melhorado contemplando também a informação sobre o local físico na freguesia (escola, edifício público ou outro) onde poderão exercer o seu direito de voto. Esta informação só será disponibilizada no período de inalterabilidade dos cadernos eleitorais (duas semanas antes do ato eleitoral).

**Para se alcançar tais intentos revela-se imprescindível a colaboração das Câmaras Municipais e das Comissões Recenseadoras, entidades detentoras dessa informação.**

Nesse sentido foi assinado um protocolo entre o Ministério da Administração Interna e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, com o objetivo de sensibilizar as autarquias para a relevância desta informação e solicitando a sua melhor colaboração.

Assim, para permitir o registo desta informação foram implementadas e melhoradas algumas opções na aplicação SIGREweb (<https://sigre.mai.gov.pt>):

**Gestão de Locais de Voto** - Opção que permite aos municípios, em colaboração e articulação com as respetivas comissões recenseadoras/freguesias (CR's) procederem ao registo da informação relativa ao **desdobramento das assembleias de voto e a determinação dos respetivos locais de funcionamento.**

Com base nesta informação, as CR's, devem **associar os postos de recenseamento às respetivas assembleias de voto.**

**Configuração de Cadernos Eleitorais** – Opção que permite efetuar a **configuração dos cadernos eleitorais**, definindo a forma como estes serão posteriormente emitidos pelo SIGRE. Esta opção já existia anteriormente tendo, no entanto, sofrido algumas alterações de modo a integrar a informação relativa aos locais de voto.

**Administração Eleitoral**

**Configuração de Editais** – Opção que permite à Câmara Municipal efetuar a configuração dos vários editais relativos aos locais de funcionamento das assembleias de voto, respetivos desdobramentos e ainda os editais relativos aos locais e horários de funcionamento das secções de voto, contendo os números de inscrição dos eleitores que nelas votam.


**Editais** - Uma vez efetuada a respetiva configuração, esta opção permite a geração e impressão dos referidos editais.

Esta opção destina-se principalmente às Câmaras Municipais, no entanto, estará também disponível para as comissões recenseadoras que poderão, em articulação com a respetiva Câmara Municipal, proceder também à impressão destes editais.

Chama-se ainda a atenção para os seguintes pontos, essenciais para garantir a integridade da informação:


- Só podem ser configurados cadernos após o registo do local de voto, respetivo número de secções e associação dos postos de recenseamento.
- Só após a associação da totalidade dos postos de recenseamento a locais de voto é possível determinar o local de voto de cada eleitor.
- Só após a configuração dos cadernos é possível a emissão de edital relativo aos locais e horários de funcionamento das secções de voto, contendo os números de inscrição dos eleitores que nelas votam.
- Deve ser dada especial atenção à informação resultante da configuração dos cadernos e **garantir que os editais e cadernos impressos e colocados nas mesas estão de acordo com essa configuração.**

Estas funcionalidades estarão disponíveis no SIGREweb a partir de **18 de abril e até 8 de maio de 2014**. **Solicita-se o urgente registo, configuração e validações necessárias para poder ser determinado na BDRE o local de voto dos cidadãos eleitores, permitindo assim a sua divulgação pública.**

O manual com informação detalhada de apoio à utilização das novas funcionalidades encontra-se disponível, em suporte digital, na página Internet da Administração Eleitoral (<http://www.dgai.mai.gov.pt>). Pode também consultar a ajuda *online* da aplicação através do botão Ajuda  existente no cabeçalho da aplicação.

Qualquer dúvida deve ser colocada para o email [adm.eleitoral@dgai.mai.gov.pt](mailto:adm.eleitoral@dgai.mai.gov.pt) ou através do telefone **213 947 100** (dias úteis da 9 às 18 horas).

Com os melhores cumprimentos,

  
**Jorge Miguéis**  
Diretor-Geral

NSI